



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em 11/05/2023, conforme Processo Administrativo nº 7814/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M. MARINHO MOREIRA PAPÉIS-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 13.108.131/0001-39, estabelecida na Avenida Doutor Edmar Soares da Silva, nº 52/54, Doutor Luiz Tinoco da Fonseca, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.313-222, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por seu sócio, o Sr. **MARILDA MARINHO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 112.657.897-54, portador da Carteira de Identidade nº 3.254.954 SSP-ES, residente e domiciliado na Rua São João, nº 361, Vila Rubim, Vitória-ES CEP: 29.025-060, vencedora dos itens que constam em anexo (Anexo Único – Planilha Descritiva de Itens e Valores), nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços, para posterior **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, conforme descrição no Anexo 02 do Edital.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A entrega do produto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente.

2.2 – As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua;

2.3 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis;

2.4 – Não serão aceitas quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.



### **CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1. O valor total referente a esta Ata de Registro de Preços é de **R\$31.843,74 (trinta e um mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, conforme a descrição dos itens e preços constantes no **Anexo Único** desta Ata, e neles estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, produtos, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Caso ocorra fornecimento, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da instalação e implantação dos equipamentos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE da fase pertinente;

4.2 - Para os demais itens os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.3. Verificada qualquer irregularidade na emissão da NF/fatura, esta será devolvida a licitante vencedora, a qual deverá providenciar a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado, proporcionalmente a sua regularização, sem que isso implique qualquer custo adicional a Municipalidade;

4.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse da Administração;

4.5. Acrescentar na NF/Fatura, o número do contrato, objeto, quantidade fornecida, preço unitário e total;

4.6. O Município poderá deduzir do pagamento, importâncias devidas pela licitante vencedora em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

### **CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA**

### **6.1. Compete ao Gestor da Ata:**

- a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;
- b) Determinar para que cuidem, durante a vigência da presente Ata, que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Determinar que acompanhem e fiscalizem a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- d) Notificar o beneficiário da ARP sobre irregularidades e/ou descumprimentos dos termos pactuados, determinando providências, prazos e demais atos necessários e pertinentes ao caso.

## **CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

### **7.1. Compete ao Detentor da Ata:**

- a) Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- d) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento do presente Registro de Preços.
- e) Manter, durante toda execução do presente Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLAÚSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO**

8.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 meses a partir de sua publicação sendo vedada sua prorrogação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa nos seguintes casos:

9.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para o fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;



9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 9.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

9.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando:

- a) Mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

10.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

10.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO**

11.1. As Secretarias Municipais requisitantes, terão a responsabilidade de gerenciar, orientar e controlar a presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias Municipais requisitantes, constantes no Orçamento Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2. E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Atílio Vivácqua – ES, 12 de maio de 2023.

**JOSEMAR M. FERNANDES**  
Prefeito Municipal – GESTOR DA ATA

**PAULO C. BUROCK JUNIOR**  
Secretário Municipal de Governo,  
Planejamento e Desenvolvimento

**ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

**ERNANDES ANTÔNIO  
BITENCOURT SANTOS**  
Secretário Municipal Agricultura e  
Desenvolvimento Rural

**MÁRCIO MENEGUSSI MENON**  
Secretário Municipal de Meio  
Ambiente

**KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA**  
Secretária Municipal de Administração e  
Finanças



**JOELMA APARECIDA SILVA  
CONCEIÇÃO OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte e Lazer

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Obras e  
Serviços Urbanos

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**  
Secretária Municipal de Assistência  
Social

**MAURIO SÉRGIO LISTO COSTA**  
Fiscal de Contratos – PMAV

**MILENA SANTANA DA SILVA**  
Fiscal de Contratos - SEME

**ALCEMIR LOURENÇO SANTOS**  
Fiscal de Contratos - SEMDER

**M. MARINHO MOREIRA PAPÉIS-  
EPP**  
DETENTORA DA ATA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº. 016/2023**

*Pregão Presencial para Registro de Preços Nº.  
007/2023*

*Processo Administrativo Nº 7814/2022*

**Gestor da Ata:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO  
VIVÁCQUA.

**Detentora da Ata:** M. MARINHO MOREIRA  
PAPÉIS-EPP.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE  
EXPEDIENTE PARA ATENDER O GABINETE DO  
PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS  
DE: EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO RURAL,  
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, MEIO  
AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA,  
TURISMO, ESPORTE E LAZER DE ATÍLIO  
VIVÁCQUA.

**Valor:** R\$31.843,74 (trinta e um mil e  
oitocentos e quarenta e três reais e setenta  
e quatro centavos).

**Vigência:** 15/05/2023 a 14/05/2024.

Atílio Vivácqua/ES, 12 de maio de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certificamos que este ato foi publicado na  
forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município  
de Atílio Vivácqua/ES.

Atílio Vivácqua,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Gilmara Biazate Roveta**

Gerente Municipal de Contratos

Decreto nº 054/2023

Matrícula nº 9770



# MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA

## Ata de Julgamento de Preços

Pregão 000007/2023

Tipo POR MATERIAL

Fornecedor M MARINHO MOREIRA PAPEIS ME

Item	Descrição	Marca	Qtde.	Vi. Inicial	Vi. Final	Vi. Total
8	COLA BRANCA DE 500ML	iris	47,000	13,5000	13,4000	629,80
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	koratech	118,000	8,6000	8,2700	975,86
21	LIVRO DE PONTO CAPA DURA, 45CM X 34CM, 300FLS COM NUMERAÇÃO ATE 50 FRENTE E VERSO	s. domingos	2,000	42,0000	42,0000	84,00
24	PASTA SUSPENSIVA, CARTAO PRENSADO TIPO PENDULAR EM FORMA DE CA BIDE, GRAMATURA MINIMA 240GR/M2	dello	325,000	4,8000	4,6000	1.495,00
27	PORTA OBJETOS TRIPLO (03 COMPARTIMENTOS) PARA CANETA, LEMBRE TE E CLIPS, COR PRETO EM POLIESTIRENO	dello	7,000	28,3000	27,7000	193,90
28	REGUA EM PLASTICO TRANSPARENTE 30CM MATERIAL RESISTENTE APOI O PARA DEDOS E 3,4MM DE ESPESSURA	dello	35,000	4,6500	4,5800	160,30
30	CADERNO DE DESENHO GRANDE, COM PAPEL DE SEDA	jandaia	5,000	7,8000	7,7000	38,50
32	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS DE AÇO FUNDIDO RESISTENTE COM C APACIDADE PARA 100 FOLHAS	kavia	1,000	405,0000	395,0000	395,00
38	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA 26/6 PARA 50 FOLHAS	maxprint	8,000	36,5000	36,0000	288,00
39	ELÁSTICO DE BORRACHA - AMARELO - PACOTE COM 500 G	mamute	4,000	16,5000	16,1500	64,60
43	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTAÇÕES COM AREA ADESIVA NÃO PERMANENT E, TAMANHO 75 X 75MM NA TONALIDADE PASTEL	jocar	5,000	11,0000	10,8600	54,30
44	PAPEL CONTACT	a4	5,000	6,0000	5,8800	29,40
47	ESPIRAL 9MM PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO OFICIO - PACOTE COM 50 UNIDADES	plascony	1,000	31,6000	30,7800	30,78
48	ESPIRAL 22MM PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO OFICIO - PACOTE COM 5 0 UNIDADES	plaxcony	1,000	62,0000	60,2500	60,25
49	TESOURA ESCOLAR PEQUENA, INOX, CABO PLASTICO, SEM PONTA	cis	129,000	4,3000	4,1400	534,06
53	ENVELOPE TAMANHO 114mm X 162mm AMARELO	scriity	20,000	0,4200	0,4200	8,40
54	PAPEL FOTOGRAFICO A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS	off paper	15,000	24,5000	23,8400	357,60
56	ENVELOPE DE PAPEL PARDO OFICIO II - TAM.: 216 X 330MM - S/ T	scriity	600,000	0,8000	0,7800	468,00
60	PASTA SANFONADA COM 12 DIVSÓRIAS - TAMANHO OFICIO	placony	2,000	31,4000	30,5500	61,10
61	CADERNO DE DESENHO - BROCHURA PEQUENO - 48 FOLHAS	jandaia	10,000	4,6000	4,6000	46,00



# MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA

## Ata de Julgamento de Preços

Pregão 000007/2023

Tipo POR MATERIAL

63	LIVRO ATA PAUTADO COM 100 FOLHAS CAPA DURA PRETA - 160 X 230 MM	s. domingos	1,000	18,6000	18,0000	18,00
64	PAPEL BRANCO CENÁRIO 66 X 96 CM 90G/M <sup>2</sup>   250FL	off	20,000	198,0000	193,2000	3.864,00
68	GRAFITE 2B PARA LAPISEIRA 0,7MM EMBALAGEM COM 12 UND	cis	3,000	15,6000	15,3000	45,90
69	ESPIRAL 29MM PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO OFICIO - PACOTE COM 3 6 UNIDADES	placony	1,000	61,0000	59,4000	59,40
70	GRAMPEADOR DE METAL TIPO ALICATE PARA 30 FOLHAS 24/6-8 E 26/ 6-8	cis	36,000	53,0000	51,4000	1.850,40
72	TINTA PARA CARIMBO PRETA 42ML	radex	3,000	7,4000	7,2900	21,87
77	PISTOLA PARA COLA QUENTE - BASTÃO GROSSO	ren cola	10,000	36,8000	35,7000	357,00
79	CLIPS NIQUELADO 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	acc	40,000	6,0000	5,8600	234,40
81	PASTA AZ LOMBO ESTREITO:	frama	130,000	18,5000	18,4400	2.397,20
82	CD-R; 80 MINUTOS; 700 MB - VIRGEM	elgin	100,000	2,6000	2,6000	260,00
86	PASTA DE PLASTICO DE ELASTICO (GROSSA)	palcony	20,000	6,5000	6,3800	127,60
88	PERFURADOR DE PAPEL FABRICADO EM FERRO/AÇO 02 FUROS – MINIMO 50 FOLHAS	maxprint	17,000	114,0000	111,0000	1.887,00
90	SACO PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS 0.15 MICRAS PACOTE 100 UNIDADES	dac	1,000	46,0000	46,0000	46,00
92	ETIQUETA MODULAR 100mm x 50mm	a4	30,000	31,2100	31,2100	936,30
93	RIBBON DE CERA 110 mm X 300 metros	master	5,000	34,0000	34,0000	170,00
97	COLCHETE BAILARINA DE METAL Nº 03 - CAIXA COM 72 UNIDADES	acc	1,000	8,3200	8,1500	8,15
98	ESPIRAL 40MM PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO OFICIO - PACOTE COM 1 8 UNIDADES	plascony	1,000	51,7000	50,7000	50,70
100	ETIQUETA EM FORMULÁRIO CONTÍNUO 125X48 - 1 CARREIRA CX C/ 30 00 UND	pimaco	1,000	163,0000	163,0000	163,00
102	BROCAL DOURADO - 500GR	a4	2,000	58,0000	58,0000	116,00
103	MARABU PLUMA COLORIDO FIOS 1,5 METALIZADO	a4	88,000	8,0900	8,0900	711,92
108	TECIDO CETIM (COR A DEFINIR)	a4	175,000	24,9200	24,0000	4.200,00
110	FITA ADESIVA 12MM X 30M (COR A DEFINIR)	adelbras	10,000	4,0000	3,8900	38,90
113	PAPEL A4; 210 X 297 MM; 75 G/M <sup>2</sup> (COR A DEFINIR) - PACOTE COM 100 FOLHAS	chamex	50,000	10,0000	9,9000	495,00
114	PAPEL CREPOM 0,48 X 2,00M (COR A DEFINIR)	crep mais	120,000	1,7000	1,7000	204,00



# MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA

## Ata de Julgamento de Preços

Pregão 000007/2023

						Tipo POR MATERIAL	
115	PAPEL VERGE 210 X 297 COM 80GR (COR A DEFINIR) - PACOTE COM 50 UNIDADES	filipaeper	120,000	30,0000	29,8000	3.576,00	
122	PINCEL ESCOLAR CHATO N*12	condor	10,000	4,9000	4,7500	47,50	
123	PINCEL ESCOLAR CHATO N*18	condor	10,000	7,1400	6,9900	69,90	
126	TELA BRANCA PARA PINTURA 20X30 CM	a4	50,000	14,5000	14,1700	708,50	
127	PINCEL ESCOLAR CHATO N20	condor	10,000	8,9000	8,7900	87,90	
128	PINCEL ESCOLAR CHATO N16	condor	10,000	6,5500	6,3900	63,90	
129	PINCEL ESCOLAR CHATO N06	condor	10,000	3,6500	3,5900	35,90	
130	PINCEL ESCOLAR CHATO N04	condor	10,000	3,7000	3,6600	36,60	
131	BLOCO PAPEL CRIATIVO FLUORESCENTE A4 90G 05 CORES COM 50 FOLHAS	usapel	5,000	26,9000	26,3500	131,75	
132	BLOCO PAPEL CRIATIVO A4, 12 CORES, 24 FOLHAS	usapel	5,000	20,6000	20,6000	103,00	
133	BLOCO ADESIVO AMARELO 76MM X 102MM COM 100 FOLHAS - PACOTE	jocar	6,000	14,8000	14,3500	86,10	
137	PURPURINA (COR A DEFINIR)	a4	1,000	82,0000	82,0000	82,00	
139	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 PONTA FINA - CX 25 UNIDADES (COR A DEFINIR)	compacto	49,000	36,0000	35,9000	1.759,10	
142	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA PARA MESA C/ 12 DIGITOS, C/ F ITA NYLON PRETA/VERMELHA.	elgin	2,000	409,0000	409,0000	818,00	
					<b>Total Fornecedor</b>	<b>31.843,74</b>	

ATILIO VIVACQUA-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

### Dados do Representante da Empresa

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CARGO \_\_\_\_\_